

Bouadine

00131

LEI Nº 921/90

De 16 de fevereiro de

Dispõe sobre re-
dores municipais

servi-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado a partir de 1º de fevereiro de 1990, calculados sobre o salário de janeiro já incorporada a correção pela inflação daquele mês, em 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante Decreto e na forma do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º, assim como as Dotações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, exceto o Artigo 2º e seus §§, da Lei nº 910/89, de 28 de novembro de 1989.

Sales Oliveira, 16 de fevereiro de 1990.

José Coutinho Pereira
José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

Lázaro Airlon Pereira
Lázaro Airlon Pereira
Secretário Municipal